



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 03/88

AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AO
SR. JOSÉ ALVES DA SILVA, POR ÁREA DE -
TERRENO URBANO ABSORVIDA POR RUA.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a indenizar o Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA, pela perda da área de 309,54 m², do Lote urbano nº13, Quadra nº170, de sua propriedade, absorvida em consequência da abertura e alargamento da Rua Demétrio Ribeiro, nesta cidade.

Art. 2º - A indenização se fará mediante o pagamento em dinheiro, da importância de Cz\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), em quatro (4) parcelas mensais de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), a partir do dia 15 de Junho de 1988.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de abril de 1988.-

W. Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

